



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

Portaria CRTR da 4ª Região nº 45/2022.

Dispõe sobre recomposição Coordenação Regional de Fiscalização no âmbito do CRTRRJ e revogação das Portarias CRTR/RJ nº 36/2022 e 37/2022.

A Diretora Presidente Interventora do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei 7.394/85 de 29 de Outubro de 1985, e do Decreto 92.790 de 17 de junho de 1986 e **Portaria Conter nº 106/2022**, bem como

CONSIDERANDO que o CRTR 4ª Região é autarquia federal integrante da administração pública indireta, submetendo-se aos princípios insculpidos no artigo 37 da CRFB/88, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as práticas modernas de controle interno e de governança institucional, que recomendam atuação integrada, inter e multidisciplinar, bem como apoio nas boas práticas de planejamento institucional;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

CONSIDERANDO o decidido na Reunião Extraordinária na 5ª Sessão realizada em 05 de setembro de 2022.

DECIDE:

Art. 1º. RECOMPOR E NOMEAR os membros para a Coordenação Regional de Fiscalização no âmbito do CRTR/RJ, que passa a ser composta por:

- a) TR. CARLOS HENRIQUE LOUREIRO PIMENTA (CRTR/RJ nº 1507T) - Presidente da COREFI;
- b) TR. CARLOS EDUARDO MIRANDA BATISTA (CRTR/RJ nº 13205T) – Coordenador da COREFI;
- c) Servidor LUIS CESAR MENDES DO NASCIMENTO – Supervisor da COREFI;
- d) TR. KELLY CRISTINE DE SOUSA ROSA (CRTR/RJ nº 24747) – Membro da COREFI.

Art. 2º. A Comissão, tem por finalidade coordenar, orientar e supervisionar todos os trabalhos que envolvam a fiscalização no âmbito do CRTR/RJ.

Art. 3º. Os membros da Comissão passam a atuar nos termos e responsabilidades dos regulamentos do sistema CONTER/CRTRs, e em conformidade com a legislação vigente.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria CRTRRJ nº 36/2021 e 37/2022.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2022.

LUCIENE DA SILVA MARINHO

Diretora Presidente Interventora

RICHARD SIQUEIRA DIAS

Diretor Secretário Interventor

